



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-000 - Itajubá – Minas Gerais

### Lei nº 2913

**JORGE RENÓ MOUALLEM**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções, nos termos da Lei Municipal nº 2.133 de 03 de agosto de 1997, alterada pelas Leis nº 2181 de 11 de maio de 1998 e nº 2602 de dezoito de setembro de 2006 no exercício de 2012, às Entidades de Itajubá e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, nos termos da Lei Municipal nº 2.133 de 03 de agosto de 1997, às seguintes entidades e valores a seguir discriminados, no exercício de 2012:

#### **I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - valor de R\$527.527,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais), recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.12.05.12.367.0027.2209.3.3.50.43.00 – FUNDEB;
- b) Centro Espírita Allan Kardec – LAR DE MEIMEI - valor de R\$263.249,71 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.12.05.12.365.0006.2100.3.3.50.43.00 – FUNDEB;
- c) Casa da Criança de Itajubá - valor de R\$287.496,39 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementadas se necessário: 02.12.04.12.365.0006.2198.3.3.50.43.00 – QMSE;
- d) Comunidade Cristã de Apoio e Ação Social – COAS – Creche Os Pequenininho, valor de R\$287.496,39 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.12.04.12.365.0006.2198.3.3.50.43.00 – QMSE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

### II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Fundação Dr. Sebastião Pereira Rennó (FUSPER) – valor de R\$1.737.960,00 (hum milhão setecentos e trinta e sete mil e novecentos e sessenta reais), recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.08.01.10.301.0012.2055.3.3.50.43.00;

b) Fundação Dr. Gaspar Lisboa (FUGALI) – valor de R\$1.620.000,00 (hum milhão seiscentos e vinte mil reais), recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.08.01.10.301.0012.2055.3.3.50.43.00;

c) Associação de Educação, Saúde e Cultura (AESC), no valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.08.01.10.301.0012.2055.3.3.50.43.00;

δ) Casa de Recuperação Nova Jerusalém, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.08.01.10.301.0012.2055.3.3.50.43.00;

e) Fundação Espírita Professor Antônio Carneiro da Silva (FEPACS), no valor de R\$ 200.340,00 (duzentos mil e trezentos e quarenta reais), recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.08.01.10.301.0012.2236.3.3.50.43.00.

### III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Associação das Amigas do Bairro Santo Antonio – AABSA, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.09.01.08.243.0014.2066.3.3.50.43.00;

b) Associação das Antigas Alunas da Providência, no valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.09.01.08.244.0014.2067.3.3.50.43.00;

χ) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá – APAE, no valor de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.09.01.08.242.0014.2064.3.3.50.43.00;

d) Associação Evangélica de Assistência Social – ASSEVAS, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.09.02.08.243.0014.2076.3.3.50.43.00;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

- e) Associação Protetora dos Pobres – Lar da Providência - no valor de R\$33.110,00 (trinta e três mil e cento e dez reais), com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.09.01.08.244.0014.2067.3.3.50.43.00;
- f) Centro de Apoio e Integração do Deficiente de Itajubá – CAIDI, no valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.09.01.08.242.0014.2064.3.3.50.43.00;
- g) Casa de Apoio Nossa Senhora Sagrado Coração – no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.09.01.08.244.0014.2067.3.3.50.43.00;
- h) Centro Espírita Allan Kardec, no valor de R\$11.592,14 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.09.01.08.244.0014.2067.3.3.50.43.00;
- 1) Comunidade Cristã de Apoio e Ação Social – COAS, no valor de R\$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.09.01.08.244.0014.2069.3.3.50.43.00;
- j) Vila São Vicente de Paula de Itajubá, no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário 02.09.01.08.244.0014.2067.3.3.50.43.00.

**Art. 2º** A concessão das subvenções previstas no artigo primeiro ficarão condicionadas a celebração de convênios e serão repassadas de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Itajubá, 06 de fevereiro de 2012.

**Jorge Renó Mouallem**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Carlos Roberto Dias**  
Secretário Municipal de Governo